



## Alteração ao Aviso № ACORES-51-2018-18

Na sequência da publicação do AVviso nº ACORES-51-2018-18, de 12 de outubro, relativo ao Objetivo Específico 3.1.1 "Promover o empreendedorismo qualificado e criativo, enquanto potencial de inovação e regeneração dos tecidos económicos setoriais e regionais" procede-se à seguinte alteração:

No ponto XVIII. Modalidades e procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento

<u>Onde consta</u>: Os promotores são responsáveis pela apresentação dos pedidos de pagamento no Balcão 2020, devendo ser apresentado um único pedido de pagamento no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de conclusão da operação.

O pagamento do apoio é efetuado por transferência bancária para a conta bancária do promotor indicada no termo de aceitação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação do pedido de pagamento.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 promove a verificação física dos projetos para efeitos de pagamento do apoio financeiro sempre que o entenda por necessário.

<u>Passa a constar:</u> Os promotores são responsáveis pela apresentação dos pedidos de pagamento no Balcão 2020, podendo ser apresentados até três pedidos de pagamento, sendo possível que os pagamentos intercalares possam ser efetuados na modalidade de adiantamento contra a apresentação de faturas.

No caso de adiantamento, o promotor recebe o montante do apoio correspondente à comparticipação mediante a apresentação da fatura respetiva, havendo a obrigação de, no prazo de quinze dias úteis após a transferência para a conta do promotor do montante do apoio, apresentar comprovativos do pagamento das respetivas faturas.

O não cumprimento do prazo previsto no ponto anterior ou a constatação de que os documentos de despesa comparticipados no pedido de adiantamento encontravam-se liquidados na data de apresentação do mesmo, inibe o promotor de recorrer novamente a este mecanismo.

O não cumprimento da obrigação de apresentar os comprovativos do pagamento das respetivas faturas inibe o promotor de receber qualquer incentivo, a qualquer título.

O pedido de pagamento final deve se apresentado no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de conclusão da operação.





O pagamento do apoio é efetuado por transferência bancária para a conta bancária do promotor indicada no termo de aceitação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação do pedido de pagamento.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 promove a verificação física dos projetos para efeitos de pagamento do apoio financeiro sempre que o entenda por necessário.

Angra do Heroísmo, 2 de abril de 2020

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020

Rui von Amann